



## EDITAL – CANDIDATURA E MATRÍCULA AOS REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR 2020/2021

Nos termos da Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016 de 6 de dezembro, Despacho n.º 8340/2016, de 27 de junho - [Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do IPV](#), e Despacho n.º 34/2020 de 7 de julho, do Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, e de acordo com o Calendário definido pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 14 de julho de 2020, toma-se pública a abertura de concurso para ingresso no curso de **Enfermagem** pelos regimes de **Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso** para o ano letivo **2020/2021**, na ESSV.

### 1. CONCEITOS

- Reingresso* é o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.
- Mudança de Par Instituição/Curso* é o ato pelo qual um estudante se matricula e/ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

### 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O REINGRESSO

Podem **requerer o reingresso** num par instituição/curso os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
- Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior aquele em que pretendem reingressar.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Podem **requerer a mudança de par instituição/curso** os estudantes que:

- Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;
- Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Terem ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reconhecidas pelo Conselho Técnico-Científico da ESSV como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança. Neste caso, deverá o requerimento ser acompanhado de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que discrimine as provas e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
- Tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído;
- Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura;
- Satisfaçam os [pré-requisitos](#) exigidos para o curso (pré-requisitos do Grupo A - Comunicação Interpessoal).

### 4. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento segundo [impresso próprio](#), disponível nos serviços académicos ou em <http://www.ipv.pt/sv.htm>;
- As candidaturas devem ser entregues presencialmente nos Serviços Académicos da ESSV, ou poderão ser efetuadas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Escola Superior de Saúde de Viseu - Serviços, Rua D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102, 3500-843 Viseu. As candidaturas efetuadas por correio registado com aviso de receção deverão ser acompanhadas de cheque ou vale postal à ordem de: IPV-Escola Superior de Saúde de Viseu;
- As candidaturas estão sujeitas à [tabela de emolumentos](#) em vigor.

### 5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA

O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do documento de identificação;
- Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);
- Procuração, quando representado por procurador.
- Documento comprovativo de que reúne as condições exigidas pelos [pré-requisitos](#).

#### 5.1 OS CANDIDATOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS E INSCRITOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NACIONAL, DEVEM AINDA APRESENTAR:

- Documento comprovativo da realização das provas de ingresso fixadas para o curso de enfermagem da ESSV (por exemplo: Ficha ENES do ano em que se candidatou ao Ensino Superior), nomeadamente, Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia + Física e Química ou Biologia e Geologia + Português ou, para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso e ou classificação no ensino secundário, documento comprovativo da sua forma de acesso e ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final
- Documento comprovativo de matrícula/inscrição no par instituição/curso de ensino superior que frequenta ou frequentou
- Certidão de habilitações, discriminando as disciplinas/unidades curriculares em que obteve aproveitamento e respetiva classificação;
- Plano de estudos do curso de ensino superior que frequenta ou frequentou, com indicação da carga horária, periodicidade (anual/semestral) e ECTS, se aplicável
- Documento que ateste, relativamente às prescrições, se no ano letivo da candidatura tem direito à inscrição, conforme o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, para alunos externos à ESSV;
- Comprovativo do reconhecimento do curso que frequenta ou frequentou se o mesmo não for lecionado numa Escola do IPV;

#### 5.2 OS CANDIDATOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS E INSCRITOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA, EM CURSO DEFINIDO COMO SUPERIOR PELA LEGISLAÇÃO DO PAÍS EM CAUSA, QUER O TENHAM OU NÃO CONCLUÍDO, DEVEM AINDA APRESENTAR:

- Certidão de aprovação nas (ou de equivalência às) disciplinas do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para a candidatura ao par instituição/curso ou documento comprovativo da sua forma de acesso ou ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final, ou ainda tratando-se de Estudante Internacional, documentação comprovativa do preenchimento das condições exigidas para o ingresso no curso de Enfermagem, estabelecidas nos termos do [Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV](#);



- b) Certidão da matrícula/inscrição em instituição de ensino superior estrangeiro, visada pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiver escrito em Português, Espanhol, Francês ou Inglês, traduzido para Português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consulado Português;
- c) Certidão de habilitações onde constem todas as disciplinas/unidades curriculares onde obteve aproveitamento e respetiva classificação, o ano curricular a que pertencem, respetivos ECTS, caso se aplique, passada pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro.

## 6. CALENDÁRIO<sup>1</sup>

	1.ª Fase	2.ª Fase <sup>1</sup>
Apresentação das candidaturas	até 17.09.2020	de 09 a 19.10.2020
Afixação das listas provisórias de admissão e ordenação dos candidatos	até 23.09.2020	até 22.10.2020
Reclamações	24.09.2020	23.10.2020
Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de seriação/colocação	25.09.2020	26.10.2020
Matrícula e inscrição	28.09.2020 a 02.10.2020	26 a 30.10.2019

## 7. VAGAS<sup>2</sup>

- a) O número total de vagas para o regime de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior para o ano letivo 2020/2021 é de 5 (cinco);
- b) O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas;
- c) Aos estudantes do ensino superior que sejam praticantes desportivos de alto rendimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, aplicam-se todos estes regimes sem qualquer limitação quantitativa;
- d) Não existem limitações quantitativas para mudança de par instituição/corso que resultem em colocação em ano diferente do 1.º ano curricular.

## 8. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Os candidatos ao regime de Mudança de Par Instituição/Curso são seriados segundo os seguintes critérios:

- a) Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas e consideradas afins ao curso de enfermagem
- b) Melhor média aritmética, aproximada às décimas das disciplinas/ unidades curriculares consideradas na alínea anterior;

Em situação de empate na disputa pela última vaga, cabe ao Presidente da ESSV decidir admiti-los, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

## 9. INDEFERIMENTO LIMINAR

São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem na seguinte situação:

- a) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas no Despacho n.º 8340/2016, de 27 de junho de 2016;

A competência para o indeferimento é do Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu.

## 10. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Em qualquer momento do processo, podem ser excluídos os candidatos que:

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Não tenham a sua situação relativa ao pagamento de propinas regularizada nem procedam à respetiva regularização;
- c) Não apresentem a documentação necessária à completa apreciação do processo;
- d) Nas condições previstas nas alíneas anteriores, todos os atos académicos e administrativos que tenham sido praticados serão considerados nulos.

## 11. JÚRI

Todo o processo concursal é da responsabilidade do seguinte júri:

Presidente: Professor Doutor Carlos Manuel de Sousa Albuquerque

1.º Vogal: Professora Doutora Maria Isabel Bica Carvalho Costa

2.º Vogal: Professora Doutora Ana Isabel Nunes Pereira de Azevedo e Andrade

Vogal suplente: Professora Doutora Paula Alexandra de Andrade Batista Nelas

Ao Júri compete a aplicação dos critérios de seriação, a elaboração da lista provisória de ordenação dos candidatos, a análise e emissão de parecer sobre as reclamações e a elaboração das listas finais a apresentar ao Presidente da ESSV.

Escola Superior de Saúde de Viseu, 15 de julho de 2020

O Presidente,

<sup>1</sup> A existência de 2.ª fase depende da existência de vagas sobranes da fase anterior.